



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 026/2022

Porto Nacional - TO, em 09 de Agosto de 2022.

**A Sua Excelência a Senhora
ROZANGELA ROCHA MECENAS
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional - TO**

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Ordinária nº. 020/2022 que: **“Institui o DIA DOS EVANGÉLICOS no Município de Porto Nacional e dá outras providências”**.

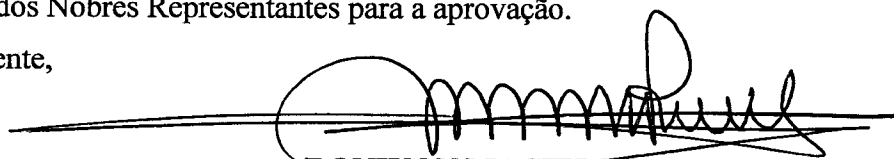
Embora não possa a Igreja influenciar nos assuntos do Estado, e também este último nas questões da Igreja, cada seguimento religioso tem o legítimo direito de receber do Estado, com isonomia, o apoio político na divulgação de suas atividades espirituais, culturais e religiosas.

As leis municipais nº. 1.766 de 05 de junho de 2003, nº. 1.801 de 01 de julho de 2004 e nº. 1.824 de 22 de junho de 2005, regulamentaram a matéria, entretanto, foi abordada de forma confusa, não sendo revogada nenhuma das leis, havendo necessidade de organização.

Portanto, pela relevância da data, como garantia do princípio da igualdade e da liberdade de culto, nada mais justo que os evangélicos, parte significativa de nossa população, tenham em nosso calendário oficial uma data para celebração de sua fé.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Respeitosamente,



RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000

(63) 3363-6000 – e-mail: proporto@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 020 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

**“Institui o DIA DOS EVANGÉLICOS no
Município de Porto Nacional e dá outras
providências”.**

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia dos evangélicos no Município de Porto Nacional, a ser comemorado todo dia 12(doze) de julho de cada ano, constando no calendário de programação de aniversário da cidade.

Paragrafo único: A programação acontecerá com a realização de culto em ação de graças, peças teatrais, jograis, corais, grupos musicais, coreografias e show gospel com cantor (a) de renome nacional e entrega da chave da cidade na mão dos pastores.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a prestar apoio financeiro para realização do evento.

Art. 4º. Ficam revogadas as leis municipais nº. 1.766 de 05 de junho de 2003, nº. 1.801 de 01 de julho de 2004 e nº. 1.824 de 22 de junho de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos
09 dias do mês de agosto de 2022.**

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal